



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2021/2024
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS



OFÍCIO Nº 012/CONV/PMR/2021

Rondolândia – MT, 15 de março de 2021.

Para: **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE ESTADO MOTO GROSSO – SINFRA/MT.**
Secretario: **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**

Venho por meio deste, encaminhar o Termo de proposta nº 008/2021/SINFRA/Prefeitura Municipal de Rondolândia, de 100.000 (Cem mil) litros de Diesel, para manutenção das Rodovias MT 198 do Município de Rondolândia/MT.

Sem mais para o momento votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins administrativos e feitos legais, que a Prefeitura Municipal de Rondolândia, inscrita no CNPJ nº 04.221.486/0001-49, dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto, constante do Termo de referência para a execução do objeto da proposta nº 008/2021, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL CEM MIL LITROS (100.000 ML) PARA A MANUTENÇÃO DA RODOVIA 198 DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, atendendo as exigências técnicas legais na formalização do convênio, junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Estado Mato Grosso em todas as fases: licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Atenciosamente.

Rondolândia, em 10 de março de 2021


José Guedes de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que dispomos do recurso financeiro, no importe de R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS), como contrapartida no repasse da proposta nº 008/2021 no SINFRA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL CEM MIL LITROS (100.000ML) PARA A MANUTENÇÃO DA RODOVIA 198 DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT. O recurso está disponível na Lei nº 481 de 22 de Dezembro de 2020, publicada em diário oficial nº 23/12/2020, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

ÓRGÃO: 06 – secretaria municipal de obras e serviços públicos

UNIDADE: 01 – gestão de obras e serviços públicos

FUNÇÃO: 04 - administração

PROGRAMA: 106 – administração geral

AÇÃO: 2119 manutenção e encargo com a secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 materiais de consumo (246)


FONTE DE RECURSO 000 – ordinário – material de consumo

Declaro também que o valor supracitado, será utilizado na execução do objeto da proposta de convênio.


Rondolândia, em 10 de março de 2021




Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

		Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA			Cadastro do Proponente e Representante Legal		Anexo I
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE							
1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA					2 - CNPJ / CPF: 04.221.486/0001-49		
3 - Esfera Administrativa: Municipal			4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais				
5 - Endereço: AV. PRINCIPAL, Nº 450 CENTRO							
6 - Município: RONDOLÂNDIA		7 - CEP: 78338-000	8 - DDD: 066	9 - Telefone: 3542-1074		10 - Fax:	
11 - e-mail:				12 - Site:			
II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE							
13 - Nome do Proponente: JOSE GUEDES DE SOUZA					14 - CPF: 142.993.052-72		
15 - Endereço: RUA GAGO COUTINHO s/n							
16 - Município:					17 - UF: MT		
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 166093 / SSP/RO / 00/00/0000		19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO		21 - Matrícula:		
III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE							<input type="radio"/> Executor <input type="radio"/> Interveniente
22 - Nome do Outro Partícipe:			23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:		
25 - Endereço:							
26 - Município:		27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:		30 - Fax:	
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE							
31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:					32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: //		34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:			
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe			Assinatura do Proponente		




 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA</p>	<p>Dados do Projeto da Proposta</p>	<p>Anexo II proposta 0008-2021</p>	
<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA</p>			
<p>I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</p>			
1 - Conta Corrente:	2 - Banco:	3 - Agência:	4 - Praça de Pagamento:
<p>II - DADOS DO PROJETO</p>			
5 - Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL CEM MIL LITROS (100.000ML)		6 - Período: // a 09/03/2022	
<p>7 - Descrição Sintética do Objeto:</p> <p>AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL CEM MIL LITROS (100.000ML) PARA A MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS 198 DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT.</p>			
<p>8 - Justificativa da Proposição:</p> <p>A presente aquisição vai contribuir para uma melhoria significativa na vida da população do município de Rondolândia em especial aos que reside na zona rural e também os municípios vizinhos que necessitam das Rodovias 198 em um trajeto de aproximadamente 125,8 km, desta forma a política regional do município de Rondolândia será voltada ao contexto de ampliar e melhorar a renda das famílias que ali residem e também tem a finalidade de agregar valores e aumentar seus rendimentos e consequentemente trazendo mais emprego e renda aos produtores rurais fomentando e ampliando o escoamento de produtos agrícolas e pecuária, vendo que nossa região tem um intenso inverno amazônico, que possui um alto índice pluviométrico, em que as vias ficam intransitável causando atoleiros, alagamentos e quedas de pontes e bueiros é comum que os municípios fiquem ilhados. pretendamos com essa aquisição minimizar esses problemas, trazendo uma resposta mais rápida a população em geral.</p>			
<p>III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)</p>			
9 - Programa: 338-INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT INTEGRADO			
10 - Projeto/Atividade: 2151-MANUTENÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS			
11 - Natureza		0	
12 - Fonte		13 - Valor	
0		R\$ 0,00	
0		R\$ 0,00	




 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA</p>	<p>Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos</p>	<p>Anexo III</p>				
			<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA</p>			
<p>I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS</p>						
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL CEM MIL LITROS (100.000ML) PARA A MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS 198 DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT.	lts	100.000,00	05/02/2021	09/03/2022
<p>II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA</p>			<p>Plano de Aplicação Detalhado - Memória de Cálculo</p>			
Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida			
		Financeira	Financeira	Não Financeira		
3390.30	Material de Consumo - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	510.000,00	51.000,00	0,00		
	Subtotais	510.000,00	51.000,00	0,00		
Valor Total do Convênio:				561.000,00		

9

	Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA		Cronograma de Desembolso		Anexo IV	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA					
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedente - 2021						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL CEM MIL LITROS (100.000ML) PARA A MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS 198 DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT.	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL CEM MIL LITROS (100.000ML) PARA A MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS 198 DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida - 2021						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL CEM MIL LITROS (100.000ML) PARA A MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS 198 DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT.	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL CEM MIL LITROS (100.000ML) PARA A MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS 198 DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA</p>	<p>Relação de Equipamentos e Material Permanente</p>	<p>Anexo V</p>																
			<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA</p>															
<p>I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</p>																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Natureza</th> <th>Especificação</th> <th>Unidade</th> <th>Qtde</th> <th>Valor Unit.</th> <th>Valor Total</th> <th>Local de Destino</th> <th>Propriedade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"></td> <td style="text-align: right;">Saldo Total: 0,00</td> </tr> </tbody> </table>			Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade								Saldo Total: 0,00
Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade											
							Saldo Total: 0,00											
<p>II - DECLARAÇÃO</p> <p>Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.</p>																		
<table border="1"> <tr> <td>Local e Data:</td> <td>Nome do Proponente:</td> <td>Assinatura do Proponente:</td> </tr> </table>			Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:													
Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:																
<p>III - APROVAÇÃO</p> <p>Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.</p>																		
<table border="1"> <tr> <td>Local e Data:</td> <td>Assinatura do Dirigente do Órgão:</td> </tr> </table>			Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:														
Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:																	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.221.486/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE RONDOLANDIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município

LOGRADOURO AV PRINCIPAL	NÚMERO 450	COMPLEMENTO ZONA URBANA
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------------

CEP 78.338-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDOLANDIA	UF MT
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GABINETE@RONDOLANDIA.MT.GOV.BR	TELEFONE (66) 3542-1177
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE RONDOLANDIA
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2021** às **10:14:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon

Certidão de Habilitação Positiva com efeito de Negativa

VÁLIDA APENAS PARA CONVÊNIOS FORMALIZADAS A PARTIR DE 23/01/2016

Manifestação Técnica Nº. 003/SO/SEPLAN-MT INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA Assunto: Análise do pedido de suspensão da Inadimplência no SIGCon I. Fatos Trata-se de requerimento apresentado pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, para suspensão de inadimplência no SIGCon, referente ao convênio n. 012/2006, tendo por objeto a ampliação e adequação do centro cirúrgico, cozinha, lavanderia e enfermaria do hospital municipal. Para tanto, o ente requerente apresentou os seguintes documentos: a) Processo de representação externa que tramitou perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que julgou procedente a representação em desfavor dos ex gestores e contra a empresa Godoi Locações e Maquinas Ltda; b) Extrato com andamento judicial da Ação de reparação de danos movida pelo município em desfavor da empresa responsável pela obra, bem como em desfavor do ex- prefeito. Sr. José Guedes; c) Instauração da Tomada de Contas Especial, determinada pelo Secretário de Estado de Saúde, através da portaria n. 093/2016/GBSES. II. MANIFESTAÇÃO Da Análise detida dos autos, verifica-se que o requerente cumpriu os requisitos estabelecidos no Art. 49 e parágrafo único da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE 003/2009: Art. 49 A Tomada de Contas Especial também poderá ser instaurada para apurar fato praticado pelo administrador anterior, mediante solicitação do Conveniente, apresentação dos documentos necessários à apuração do fato, e comprovação de que tomou as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento do dano e penalização do administrador faltoso. Parágrafo único. Após instaurada a Tomada de Contas Especial deverá ser dada baixa da inadimplência no SIGCon, devendo o administrador atual dar prosseguimento na execução regular do objeto, no caso de continuidade do Convênio. (grifo nosso) III. CONCLUSÃO Destarte, opinamos pela suspensão da Inadimplência do Município de Rondolândia junto ao SIGcon, no que se refere ao Convênio 012/2006, com fulcro no Art. 49 e parágrafo único da Instrução Normativa 003/2009, legislação aplicável ao caso.

✓ Habilitada

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA		Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais	
CNPJ: 04.221.486/0001-49	Município: Rondolândia	Nome de Dirigente: JOSE GUEDES DE SOUZA	Função: PREFEITO
Documentos Institucionais		Situação	
Cópia do Cartão do CNPJ da Prefeitura		✓ Validade indeterminada	
Cópia AUTENTICADA da Carteira de Identidade e do CPF do Prefeito		✓ Validade: 31/12/2024	
Cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito		✓ Validade: 31/12/2024	
Cópia do comprovante de residência do Dirigente		✓ Validade: 31/12/2024	
Documentos Fiscais		Situação	
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil.		✓ Validade: 11/04/2021	
Certificado de Regularidade do FGTS, junto à CAIXA		✓ Validade: 01/04/2021	
Certidão referente a Pendências Tributárias e não Tributárias Controladas pela SEFAZ/MT, para fins de Recebimento da Administração Pública.		✓ Validade: 31/03/2021	
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado - TCE, original ou cópia autenticada		✓ Validade: 18/03/2021	
Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) junto a Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPS), do Ministério da Previdência Social.		✓ Validade: 12/06/2021	
Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado - PGE, original ou cópia autenticada		✓ Validade: 31/03/2021	

Existe pendência em prestação de contas nos convênios celebrado com Fundo Estadual de Saúde/SES-MT - convênio nº 012/2006 Impedindo a Habilitação Plena

Base Legal:

Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2016.
 Decreto Estadual 446/2016, publicado no D.O.E. em 16/03/2016.
 Lei Federal Nº 13.019, publicada no D.O.U. em 31/07/2014.

10/03/2021

Certidão de Habilitação

Data de Emissão: 10/03/2021 **Horário:** 11:48
Servidor: JOSE GUEDES DE SOUZA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Código de autenticidade: 9850-1171-CA3D-4F24

Com validade até: 18/03/2021

Fotocópia Colorida



Ata da Sessão Solene de Instalação da 6ª. Legislatura - 2021/2024 e Posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e um às 10:00 (dez) horas, realizou-se na Sede do Poder Legislativo do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Joana Alves de Oliveira, nº 774, Bairro Centro, a Sessão Solene de Instalação da 6ª Legislatura - 2021/2024 e Posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Rondolândia-MT. Sob a Presidência do Vereador Valdecir da Silva Cruz eleito pelo Partido Social Cristão – PSC, com 3,46% igual a 67 (sessenta e sete votos) constituindo assim o Presidente desta Sessão de Posse e Instalação, visto ser o mais idoso os eleitos. Registramos neste ato que o prefeito a ser empossado Senhor José Guedes de Souza, estará participando da Sessão Solene de Posse, virtualmente em razão do mesmo ter apresentado sintomas de estar contaminado pelo COVID-19, de acordo com o resultado de exame médico que se encontra arquivado na secretaria do Poder Legislativo, Pelos poderes que lhes foram conferidos pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal invocando a Proteção de Deus o Presidente da Sessão e declarou aberta à Sessão de Instalação e Posse da 6ª Legislatura Quadriênio 2021/2024 e nos termos do Art. 6º do Regimento Interno e convida a Vereadora Adriana Oliveira Barroso para secretariar os trabalhos, Após a leitura do trecho da Bíblia Sagrada, o Sr. Presidente convida a Sra. Secretária para fazer a conferência dos documentos legais exigidos para a Posse apresentados pelos Vereadores eleitos e a seguir, o ato solene de prestação de compromisso para os Vereadores a serem empossados, dizendo: Solicito aos Vereadores, que estendam a mão direita, sob a direção da mesa e que ao final da leitura o termo de compromisso, repitam juntamente: **“ASSIM O PROMETO”**. **“Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica Município de Rondolândia, e as demais leis, cumprir o Regimento Interno da Casa, desempenhar com lealdade o mandato que me foi outorgado, promover o bem geral do povo de Rondolândia, exercendo com patriotismo as funções de meu cargo.”** Em seguida convidou os vereadores para assinarem o termo de compromisso e posse e **DECLAROU EMPOSSADOS OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E DECLAROU INSTALADA A 6ª. (SEXTA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.** Na sequência a Sra. Secretaria convida o Senhor Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos, para entregar o Presidente da Sessão os documentos legais exigido para a Posse Senhor José Guedes de Souza e Ronaldo Garcia de Bessa, Estando os documentos em Ordem o Senhor Presidente passou para a Solenidade e Solicitou ao Prefeito e Vice-Prefeito, que estendam a mão direita, sob a direção da mesa e que ao final da leitura o termo de compromisso, repitam juntamente: **“ASSIM O PROMETO: “Prometo defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição**

Isaac Kur Kur zero início março de 2021
Milton Eugênio Pereira




ESPAÇO
EM BRANCO



Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas
Rua Manoel de Medeiros, 25.42 - 1º andar - Centro - Aracaju - Alagoas - CEP: 57010-000
Fone: (36) 3212-1000 - Fax: (36) 3212-1001 - E-mail: oficio@trc-aracaju.al.gov.br

Selo Digital de Fiscalização -- C7AA09190-6713A
Confira validade em www.trc.al.gov.br/consultas/selo/
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado, em 14
Ministro Andreazza, 13 de janeiro de 2021.

Oficinais Bardinha Kester - Tabelã Oficial Interina
Emolumentos: R\$2,88, Fuju: R\$0,57, Selo: R\$1,00, Fumirpp: R\$0,11.
Fundimpar: R\$0,21, Fumerppa: R\$0,08, Total: R\$4,85



*Estadual do Estado de Mato Grosso, e a Lei Orgânica do Município de Rondolândia e as demais leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi outorgado e exercendo com patriotismo as funções do meu cargo". Após o compromisso a Sra. Secretaria fez a leitura do Termo de Compromisso de Posse e convidou o Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para assinar o referido Termo, na sequência fez a seguinte declaração: **DECLARO EMPOSSADOS O PREFEITO E O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA NAS PESSOAS DE JOSÉ GUEDES DE SOUZA e RONALDO GARCIA DE BESSA.** Na sequência deixa a palavra facultada a todos os vereadores por no máximo 2 minutos; logo após ao Prefeito e ao Vice-Prefeito pelo mesmo tempo. Declaro encerrada a Sessão Solene e convida a todos para que continuem presentes prestigiando os trabalhos da Sessão de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2021/2022. Eu secretaria 'ad hoc' lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos empossados presentes.*

Rondolândia/MT, em 1º de Janeiro de 2021.

Vereadora - Adriana Oliveira Barroso.....

Vereador - Cleidivan Ribeiro Alves.....

Vereador - Isac Kinkin Zoró.....

Vereador - Manoel Amaral Neto.....

Vereador - Márcio Meireles Morais.....

Vereador - Nilton Eugênio Pedra.....

Vereadora - Taizes Beling Soares Monteiro.....

Vereador - Valdecir da Silva Cruz.....

Vereador - Valdecir Monteiro Lima.....

Prefeito - José Guedes de Souza (**Atestado Médico, em razão do mesmo ter apresentado sintomas de estar contaminado pelo COVID-19**).....

Vice-Prefeito - Ronaldo Garcia de Bessa.....

2º Serviço Notarial Vieira
Comarca de Rondolândia MT
RECONHEÇO A FIRMA



Fotocópia Colada

Ofício de Registro Civil e Tabelião

Selo Digital de Fiscalização - - C7AA128181-GRBA2.
Confira validade em www.sire.jus.br/consultas/si
Autentica a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado, em 16
Ministro Andreazza, 13 de Janeiro de 2021.

Opelina Bardinha Kester - Tabelião Oficial Interina
Emolumentos: R\$2,38, Fuju: R\$0,57, Selo: R\$1,00, Imposto: R\$0,11,
Fundimper: R\$0,21, Fumorge: R\$0,09, Total R\$4,36



Protocolo Geral



7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
Rua São Gabriel, S/n. CEP: 12012-021 - Comodoro - MT
TABELÃO OFICIAL VENCEDOR DE MEDEIROS MARCEL

Neilice Márcia da Silva Azevedo
Tabela Substituta
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 031.871.681-08

Reconheço por verdadeira a firma de: **MANOEL AMARAL**
NETO
Selo BMT - 76262 Cod 22
Consulta www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT 12/01/2021 Valor: R\$ 07,10
Funcionario: PEDRO
Neilice Márcia da Silva Azevedo



Neilice Márcia da Silva Azevedo
Tabela Substituta
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 031.871.681-08

Serviço Registral
1º Serviço Registral de Comodoro
Rua Goiás, 078-N, Jd. Mato Grosso, CEP: 78310-000, Comodoro, Mato Grosso
(65) 3283-2120 / (65) 3283-2530 / E-mail: rgl.comodoro@gmail.com
Rogério Vilela Victor de Oliveira - Oficial Registrador

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Título apontado sob n. 7.461 do livro A, (Protocolo Geral), e registrado sob n. 6.270, no livro B, deste RTD Comodoro-MT, 12/01/2021 - Selo de Controle Digital - Cod. Ato(s): 127, 128 - BJP 87524 - F\$ 87,50.



Paço Judiciário - Mato Grosso
Ato de Notas e Registro:
Ofício Fevereiro 27C
www.tj.mt.gov.br/selos
Rogério Vilela Victor de Oliveira
ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA
REGISTRADOR(A) SUBSTITUTO(A)

Selo de Controle Digital



Ofício de Registro Civil e Tabelionato
Rua São Gabriel, S/n. CEP: 12012-021 - Comodoro - MT
TABELÃO OFICIAL VENCEDOR DE MEDEIROS MARCEL

Selo Digital de Fiscalização - CTAAI28182-1-SEDF.
Confira validade em www.sisrj.usp.br/consultas/sisrj
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado, Dou fé.
Ministro Andreazza, 19 de janeiro de 2021.

Claudineia Sardinha Kester - Tabela Oficial Interina
Emolumentos: R\$2,08, Fuju: R\$0,87, Selo: R\$0,11, Imposto: R\$0,11, Total: R\$3,17
Fundimper: R\$0,21, Fumorgp: R\$0,08, Total = R\$3,46

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

EU, JOSE GUEDES DE SOUZA, portador do RG nº 166.093 SSP/RO e do CPF nº 142.993.052-72, DECLARO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE SOU RESIDENTE E DOMILIADO NA LINHA 86 KM 5 MUNICÍPIO DE RONDOLANDIA-MT.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma.

RONDOLANDIA-MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.


JOSE GUEDES DE SOUZA



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Pela vontade dos cidadãos, expressa nas urnas no dia 15 de novembro de 2020, o candidato pela coligação "TRABALHO E UNIÃO POR RONDOLÂNDIA",

JOSE GUEDES DE SOUZA

foi eleito para o cargo de Prefeito do município de RONDOLÂNDIA, com 712 votos. Em testemunho deste fato, a Justiça Eleitoral expediu o presente diploma, que habilita à investidura do cargo na Câmara Municipal, nos termos da lei orgânica competente.

COMODORO, 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ ELEITORAL



Código de autenticidade d28d2c4098ecdba20ca4b814dad853b7

A validade deste diploma deverá ser confirmada no endereço <http://www.tre-mt.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSE GUEDES DE SOUZA

END. CIDADE / CIL. BRAS. / UF: 144093 SSP RO

CPF: 142.993.052-72

DATA DE NASCIMENTO: 18/09/1962

FUNÇÃO: MANOEL GUEDES DE OLIVEIRA
 JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: AC CE INB AT

IP RESIDENCIAL: 0263 7905569

VALIDADE: 15/12/2025

P. HABILITAÇÃO: 10/08/1982

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: JT - PARANA - RO

DATA EMISSÃO: 20/12/2014

Jose de Albuquerque Cavalcante
 Diretor Geral do DETRAN-RO
 SECRETARIA DE TRANSPORTE

21235887883
 80704937009

DETRAN - RONDÔNIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1416171130

PROBADO PLASTIFICAR
 1416171130



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 JUSTIÇA ELEITORAL
 TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSE GUEDES SOUZA

DATA DE NASCIMENTO: 18/09/1962

INSCRIÇÃO: 020586211830

ZONA: 061

SEÇÃO: 0078

MUNICÍPIO / UF: RONDOLÂNDIA / MT

DATA DE EMISSÃO: 31/01/2020

FILIAÇÃO:
 JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA
 MANOEL GUEDES DE OLIVEIRA

CODIGO DE VALIDAÇÃO:
BSDV.Q1N/PGX1.TXAS

Título Eleitoral emitido às 10:23 de
 31/01/2020

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet no endereço www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code

Dr. Antônio Valdeir Calhaz
 CARTEI 13.443

Fotocópia Colada



Mato Grosso

Câmara Municipal de Rondolândia

Lei de criação nº.6.984 de 28 de janeiro de 1998

Termo de Compromisso e Posse nº. 002/2021
Posse do Prefeito e Vice-Prefeito – 6ª. Legislatura
2021/2024.

Às Dez horas do dia primeiro de janeiro de dois mil vinte um, nesta cidade de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no Plenário da Câmara de Vereadores, **CONSIDERANDO** os termos do **Art. 64 da Lei Orgânica Municipal**, sob a presidência do Vereador Valdecir da Silva Cruz, eleito pelo Partido (PSC), mais idoso entre os eleitos e secretariada pela Vereadora Adriana Oliveira Barroso (MDB), e após o Sr. Presidente informou e Registrou neste ato que o prefeito a ser empossado Senhor **JOSÉ GUEDES DE SOUZA** estará participando da Sessão Solene de Posse, virtualmente em razão do mesmo ter apresentado sintomas de estar contaminado pelo COVID-19, de acordo com o resultado de exame médico que se encontra arquivada na secretaria do Poder Legislativo, e em seguida compareceu o senhor **RONALDO GARCIA DE BESSA**, respectivamente, o Vice-Prefeito eleitos no pleito de quinze de novembro de dois mil e vinte, a fim de prestarem compromisso e tomarem a posse, e após solicita a apresentação dos Diplomas e das Declarações de Bens, entregues o Presidente e cumpridas às demais determinações legais da Sessão Solene de Posse, tomou dos eleitos o seguinte compromisso: *"Prometo defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, e a Lei Orgânica do Município de Rondolândia e as demais leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi outorgado e exercendo com patriotismo as funções do meu cargo"* Os quais de pé, responderam: **"ASSIM O PROMETO"**. Finda a manifestação o Prefeito **JOSÉ GUEDES DE SOUZA** e o Vice-Prefeito **RONALDO GARCIA DE BESSA**, foram declarados empossados, nos cargos para a legislatura 2021/2024. Para que surtam todos os efeitos legais necessários, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos empossados.

Câmara Municipal de Rondolândia-MT, em 1º de Janeiro de 2021.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Vice-Prefeito

VALDECIR DA SILVA CRUZ

Presidente

ADRIANA OLIVEIRA BARROSO

Secretária



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

foi apontado sob n. 7.460, do livro A (Protocolo Geral), e registrado
g. 8.269, no livro B, deste RTD
Comodoro-MT, 12/01/2021 - Selo de Controle Digital - Cód. Ato(s):
128 - BJP 87520 - F\$ 82,90



Poder Judiciário - Mato Grosso
Número de Matrícula e Registro:
Código Serenata: 210
www.tjmt.gov.br/selos

Rogério
ROGERIO VILELA VICTOR
REGISTRADOR(A) SUBSTITUTO(A)

Selo de Controle Digital

Fotocópia Colorida

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 273-E - CEP: 76310-000 - Tel./Fax: (65) 3283-1100
TABELÃO OFICIAL VINCÍUS DE MEDEIROS MARÇAL

Reconheço por verdadeira a firma de: RONALDO GARCIA
DE BESSA
Selo: BMT - 76249 Cod. 22
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Comodoro-MT 12/01/2021 Valor: R\$ 07,10
Funcionário: REDRO



Neliuce Marciely da Silva Azevedo

Neliuce Marciely da Silva Azevedo
Substituta
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 031.871.681-08



Ofício de Registro Civil e Tabelião

Selo Digital de Fiscalização - CTA028178-6176E.
Confira validade em www.pro.lus.br/consultaselo

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Ministro Andreazza, 13 de Janeiro de 2021.



Cleudineia Bardinha Kester - Tabelião Oficial Intermunicipal
Emolumentos: R\$2,98, Fúju: R\$0,07, Selo: R\$0,07, Fúju: R\$0,11,
Fundimper: R\$0,21, Fumorpge: R\$0,08 Total = R\$3,45

[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria Geral do Município

LEI N. 481,

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2.021, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Rondolândia, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa as despesas para o Exercício Financeiro de 2.021, compreendendo:

Parágrafo único. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º. A Receita Orçamentária Bruta é estimada em **RS 27.288.293,82 (Vinte e Sete Milhões Duzentos e Oitenta e Oito Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB no valor de **RS 3.505.031,78 (Três Milhões Quinhentos e Cinco Mil e Trinta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)**, fica estimada a Receita Líquida na forma dos anexos desta Lei em **RS 23.783.262,04 (Vinte e Três Milhões Setecentos e Oitenta e Três Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos)**, que será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrante desta Lei, com os seguintes desdobramentos consolidados:



RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL

	RECEITAS CORRENTES	R\$	26.042.040,24
01	Receita Tributaria	R\$	1.015.492,30
02	Receita de Contribuições	R\$	117.421,50
03	Receita Patrimonial	R\$	187.874,40
04	Transferências Correntes	R\$	24.587.502,28
05	Outras Receitas Correntes	R\$	107.310,75
	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.246.253,58
06	Transferência de Capital	R\$	1.246.253,58
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	27.288.293,82
	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	R\$	3.505.031,78
07	Dedução para o FUNDEB	R\$	3.505.031,78
	TOTAL DA RECEITA	R\$	23.783.262,04

Art. 3º. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 23.783.262,04 (Vinte e Três Milhões Setecentos e Oitenta e Três Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos), para a Administração Direta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos consolidados:

DESPESA CORRENTE E DE CAPITAL

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

01 - Despesas Correntes	R\$	19.719.557,43
02 - Despesas de Capital	R\$	4.061.704,61
03 - Reserva de Contingência	R\$	2.000,00
TOTAL GERAL	R\$	23.783.262,04



II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01	Câmara Municipal	R\$	999.467,04
02	Gabinete do Prefeito	R\$	1.100.000,00
03	Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento	R\$	700.000,00
04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R\$	6.125.000,00
05	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	4.224.000,00
06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	6.511.000,00
07	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	1.000.000,00
08	Secretaria Municipal de Administração	R\$	700.000,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	1.000.000,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	900.000,00
11	Secretaria Municipal de Arrecadação	R\$	523.795,00
12	Secretaria Municipal de Governo		0,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$	23.783.262,04

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de **R\$ 5.224.000,00 (Cinco Milhões Duzentos e Vinte e Quatro Mil Reais)**.

Saúde	R\$	4.224.000,00
Assistência	R\$	1.000.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	5.224.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite de (1%) um por cento do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.



§2º. Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

- I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recurso;
- II - insuficiência de dotação no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
- III - insuficiência de dotação nos grupos de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 - Amortização da Dívida;
- IV – destinados a atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;
- V - que se utilizem dos valores apurados conforme estabelecido nos incisos I e II do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 1964;
- VI - insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;
- VII - suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil;
- VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde;
- IX - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos adicionais para atender riscos fiscais ou imprevistos.

§3º. Fica Autorizado a abertura de Créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual conforme incisos do §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal, abaixo descritos:

- I - por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação.

§4º. A realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§5º. A celebrar convênios, contratos e ajustes com os Governos Federal, Estadual e Municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou



indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 6º. Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de Modalidade de Aplicação.

Parágrafo Único. Além da discriminação da despesa em nível de elemento, conforme trazido pela Portaria MF/STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao §5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, combinado com o 4º da Portaria MF/STN nº 448, as notas de empenho deverão ser detalhadas até o nível de subelemento, visando a correta destinação da despesas executadas.

Art. 7º. Ficam inseridas as emendas aditivas alteradas por esta Lei, nas peças de planejamento PPA e LDO e seus anexos, bem como, emendas impositivas aprovadas pelo Legislativo que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, aos 22 de dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Municipal

...LEI N. 481, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2.021, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Rondolândia, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa as despesas para o Exercício Financeiro de 2.021, compreendendo:

Parágrafo único. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º. A Receita Orçamentária Bruta é estimada em **R\$ 27.288.293,82 (Vinte e Sete Milhões Duzentos e Oitenta e Oito Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB no valor de **R\$ 3.505.031,78 (Três Milhões Quinhentos e Cinco Mil e Trinta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)**, fica estimada a Receita Líquida na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 23.783.262,04 (Vinte e Três Milhões Setecentos e Oitenta e Três Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos)**, que será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrante desta Lei, com os seguintes desdobramentos consolidados:

RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL

	RECEITAS CORRENTES	R\$	26.042.040,24
01	Receita Tributaria	R\$	1.015.492,30
02	Receita de Contribuições	R\$	117.421,50
03	Receita Patrimonial	R\$	187.874,40
04	Transferências Correntes	R\$	24.587.502,28
05	Outras Receitas Correntes	R\$	107.310,75
	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.246.253,58
06	Transferência de Capital	R\$	1.246.253,58
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	27.288.293,82
	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	R\$	3.505.031,78
07	Dedução para o FUNDEB	R\$	3.505.031,78

TOTAL DA RECEITA

R\$ 23.783.262,04

Art. 3º. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 23.783.262,04 (Vinte e Três Milhões Setecentos e Oitenta e Três Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos), para a Administração Direta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos consolidados:

DESPESA CORRENTE E DE CAPITAL**I - POR CATEGORIA ECONÔMICA**

01 - Despesas Correntes R\$ 19.719.557,43

02 - Despesas de Capital R\$ 4.061.704,61

03 - Reserva de Contingência R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL R\$ 23.783.262,04**II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

01	Câmara Municipal	R\$	999.467,04
02	Gabinete do Prefeito	R\$	1.100.000,00
03	Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento	R\$	700.000,00
04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R\$	6.125.000,00
05	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	4.224.000,00
06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	6.511.000,00
07	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	1.000.000,00
08	Secretaria Municipal de Administração	R\$	700.000,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	1.000.000,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	900.000,00
11	Secretaria Municipal de Arrecadação	R\$	523.795,00
12	Secretaria Municipal de Governo		0,00

TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**R\$ 23.783.262,04**

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de **R\$ 5.224.000,00 (Cinco Milhões Duzentos e Vinte e Quatro Mil Reais).**

Saúde	R\$	4.224.000,00
Assistência	R\$	1.000.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	5.224.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite de (1%) um por cento do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

§2º. Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recurso;

II - insuficiência de dotação no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 - Amortização da Dívida;

IV - destinados a atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - que se utilizem dos valores apurados conforme estabelecido nos incisos I e II do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 1964;

VI - insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil;

VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde;

IX - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos adicionais para atender riscos fiscais ou imprevistos.

§3º. Fica Autorizado a abertura de Créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual conforme incisos do §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal, abaixo descritos:

I - por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação.

§4º. A realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§5º. A celebrar convênios, contratos e ajustes com os Governos Federal, Estadual e Municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 6º. Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de Modalidade de Aplicação.

Parágrafo Único. Além da discriminação da despesa em nível de elemento, conforme trazido pela Portaria MF/STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao §5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, combinado com o 4º da Portaria MF/STN nº 448, as notas de empenho deverão ser detalhadas até o nível de subelemento, visando a correta destinação da despesas executadas.

Art. 7º. Ficam inseridas as emendas aditivas alteradas por esta Lei, nas peças de planejamento PPA e LDO e seus anexos, bem como, emendas impositivas aprovadas pelo Legislativo que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, aos 22 de dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2021/2024

Rondolândia
PREFEITURA MUNICIPAL
um novo tempo

PROJETO EXECUTIVO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, RODOVIA MT 198

VOLUME 1 – PROJETO BÁSICO

LOCAL : RODOVIA MT - 198
TRECHO : RONDOLÂNDIA / COLNIZA
EXTENSÃO : 125,8 KM
MUNICÍPIO : RONDOLÂNDIA / MT

MARÇO, 2021.



PROPOSTA TÉCNICA

1.0 DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT				CNPJ: 04.221.486/0001-49	
ENDEREÇO: AV. JOANA ALVES DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO RONDOLÂNDIA – MT (SEDE DO MUNICÍPIO)					
CIDADE: RONDOLÂNDIA	UF: MT	CEP: 78338-000	DDD/TELEFONE: (66) 3542-1177	ESFERA ADMINISTRATIVA: MUNICIPAL	
NOME DO RESPONSÁVEL: JOSÉ GUEDES DA SILVA				CPF: 142.993.052-72	
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: 66093/RO		CARGO: PREFEITO MUNICIPAL		FUNÇÃO: EXECUTIVA	TELEFONE:
ENDEREÇO: RUA CARGO COUTINHO, SN, ZONA RURAL, RONDOLÂNDIA MT				CEP: 78338-000	
TÍTULO DO PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO (MT 198)				PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				INÍCIO	FIM
				Na liberação	12 meses

2.0 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

OBJETO: Recuperação +do trecho correspondente a 125,8km de estradas vicinais entre os municípios de Rondolândia e Colniza do estado do Mato Grosso.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA: <p>A rodovia MT 198 tem um grande fluxo de veículos de carga pesada que provocam com frequência patologias como valetas e buracos no revestimento, o que traz uma demanda considerável de manutenção da rodovia na qual o município tem dificuldades em atender. A região também apresenta um alto índice pluviométrico com chuvas intensas que causam o transbordamento dos rios e córregos próximos.</p> <p>Apesar do empenho da atual gestão municipal, com a utilização de recursos próprios, no sentido de conservar as condições de trafegabilidade da referida via; deparamo-nos presentemente com o estado de quase intrafegabilidade na rodovia citada com alto nível de trechos esburacados devido o período de chuvas intensas que estamos passando.</p> <p>Esses problemas afetam, sobremaneira a produção agrícola e pecuária do município, visto que, em função da inexistência de condições de tráfego no precário ramal da zona rural do município-, dificultam o escoamento dos excedentes produtivos gerados na região. Tal ramal é uma das principais vias de acesso a áreas produtivas, requerendo assim, a execução de</p>

6

trabalhos de recuperação do trecho de forma a possibilitar o tráfego e facilitando então o escoamento dos excedentes produtivos bem como o deslocamento dos moradores rurais da região a sede do município em busca de atendimentos médicos, odontológicos, educacional e social.

Sendo assim a prefeitura municipal de Rondolândia, vem por meio deste solicitar apoio a SINFRA-MT através de convênio para aquisição de diesel para a manutenção da MT-198. Salientamos que priorizamos o trecho da referida rodovia a qual mais urge uma solução para os problemas abordados pelo presente projeto. Em vista disso o município não medirá esforços para colaborar juntamente com o convênio na solução para o problema apresentando, colocando à disposição os maquinários bem como equipe técnica e recurso próprio disponível.

Informamos que o referido projeto é de solicitação ao Governo do estado do Mato Grosso, no total de 100 mil litros de diesel.

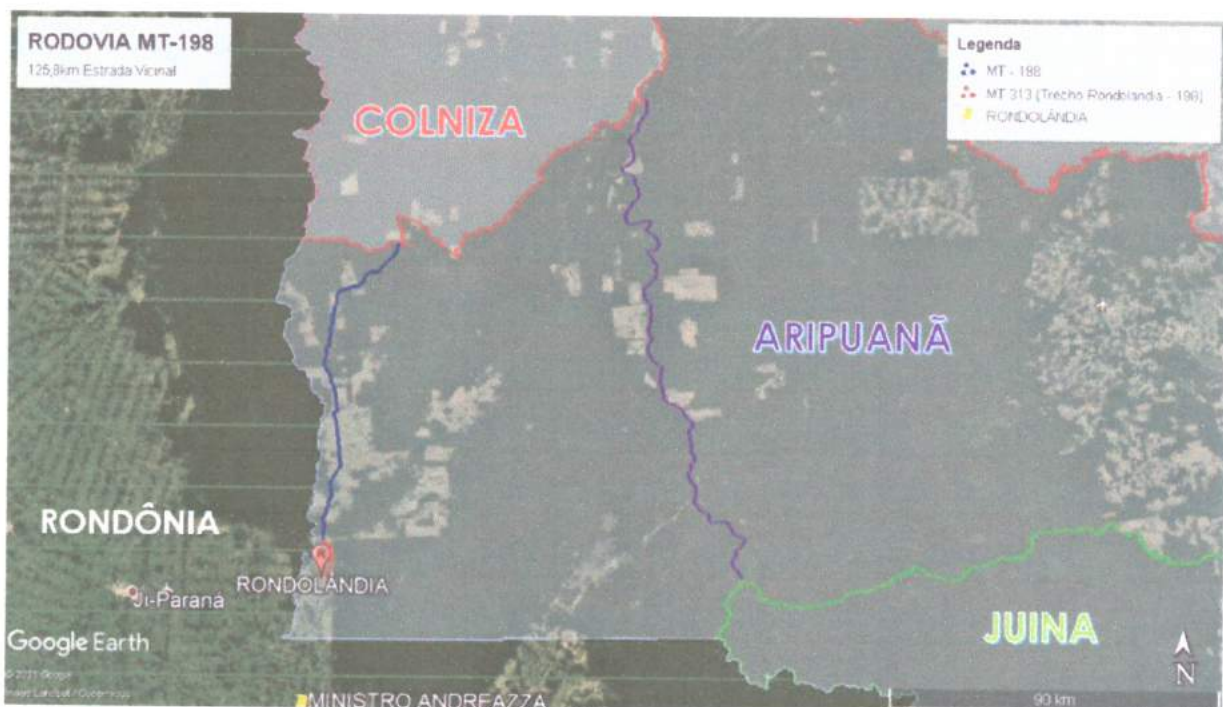


Imagem 01

Fonte: Google Earth (Adaptações Autor) 2021.

A imagem 01 é uma representação do percurso do trecho da MT-198 na qual corresponde a 125,8km de extensão e 15,6km de acesso pela MT 313 de o município até o início da MT – 198.

9



3.0 METODOLOGIA.

3.1 PATROLAMENTO

O patrolamento objetiva a eliminação das irregularidades da pista as quais atingem a camada de revestimento bem como sugere uma intervenção junto à drenagem superficial objetivando sua restauração. Adicionalmente, a camada de revestimento deverá ser trabalhada novamente na forma de revolvimento dos materiais que a compõem, sendo o momento apropriado para a reintegração à superfície de rolamento de agregados finos que foram perdidos.

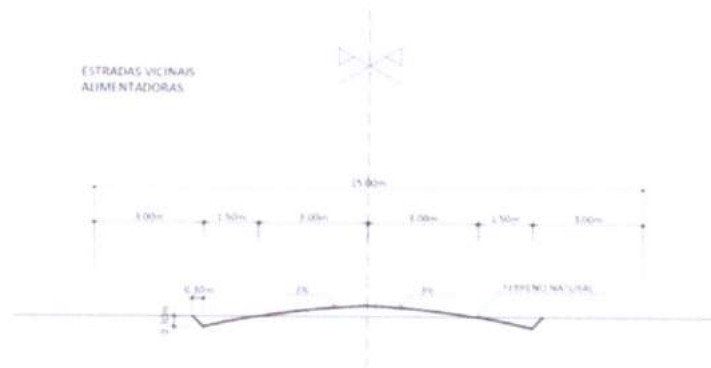
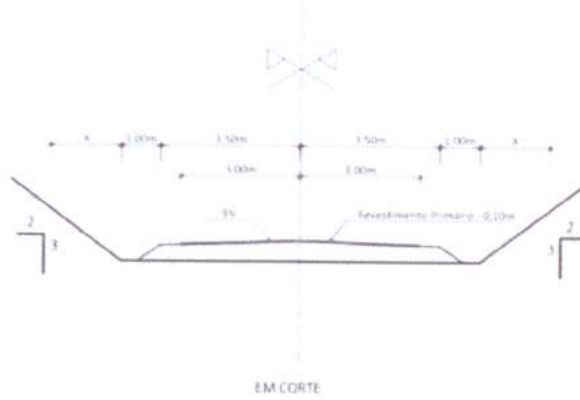
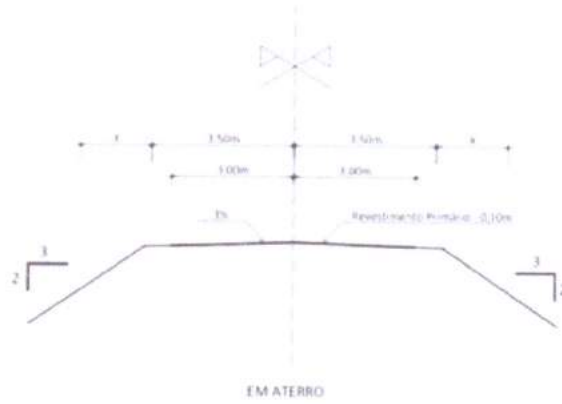
3.1.1 OPERAÇÃO

Os procedimentos apropriados para essa operação recomendam a trabalhabilidade desses materiais em teores ótimos de umidade, uma vez que eles estarão sujeitos a um revolvimento e a uma aeração total de forma a possibilitar, na fase posterior, os serviços de compactação, a obtenção de níveis satisfatórios de preservação da camada de revestimento; Na fase de corte e deslocamento, os materiais deverão estar úmidos, mas não saturados para evitar a perda de finos. Os materiais a serem recuperados por conta da incorporação à pista de faixas marginais visando a redefinição da plataforma não devem conter argila saturada para não contaminar os materiais de revestimento; A fase de revolvimento destina-se ao restabelecimento do equilíbrio de finos, bem como demais frações de agregados na composição da mistura do material de revestimento, se necessário; A fase de espalhamento redistribui na pista de rolamento, e eventualmente, nas faixas laterais o material de revestimento que foi processado na fase anterior. É recomendável que o espalhamento se processe em duas operações, caso contrário a lâmina da motoniveladora poderá trabalhar sob sobrecarga; Na fase de compactação é importante a utilização de rolos compactadores que permitem a obtenção de uma maior vida útil às superfícies e camadas sob trabalhos.

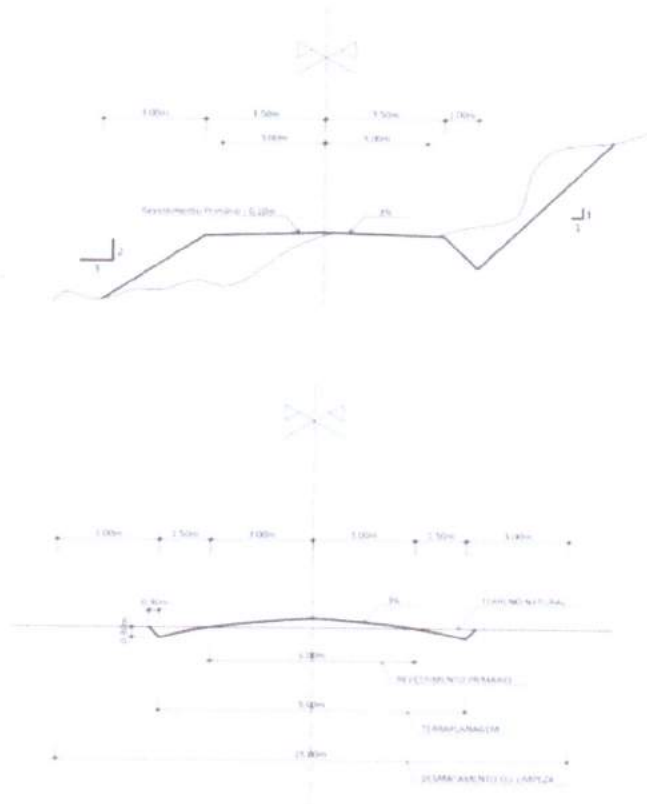
3.1.2 EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização: a) Motoniveladora, com escarificador;
b) Caminhões basculantes;
c) Caminhão-pipa.

G



G



Para todas as seções a largura útil acabada é de 6,00 m e a espessura útil acabada de 0,10 ou 0,20 m.

3.2 CONFORMAÇÃO DE TALUDES

O serviço de conformação de taludes consiste no emparelhamento com lâmina de motoniveladora de taludes de corte para corrigir e/ou prevenir erosões e desmoronamentos de materiais ou pedras soltas que possam cair sobre a pista, com perigo para o tráfego ou risco de obstrução dos sistemas de drenagem.

3.2.1 OPERAÇÃO

A conformação de taludes deverá ser executada de maneira que o resultado final proporcione ao talude uma superfície estável, sem riscos de desmoronamento. Será executado naqueles segmentos de estrada onde os taludes apresentam até 3,0 metros de altura e onde a lâmina deste tipo de equipamento pode executar tais tarefas de forma bastante produtiva, permitindo excelente acabamento final de sua superfície. Deve-se ter em mente a limitação quanto ao uso deste equipamento para esse mesmo serviço, em situações as quais o alargamento de plataforma previsto em projeto apresenta distâncias incompatíveis ao seu uso. Em segmentos de estrada onde os taludes apresentam mais de 3,0 metros de altura recomenda-se a utilização de retroescavadeiras e escavadeiras hidráulicas como auxílio. Os taludes de corte após sua



conformação deverão apresentar os perfis previstos em projeto. Imediatamente após sua conclusão, os taludes deverão ser alvo dos serviços de proteção vegetal, nos moldes previstos em projeto com espécies arbóreas nativas de tamanho apropriado visando, através do seu enraizamento, prover melhores condições de estabilidade aos taludes, bem como melhorar o aspecto paisagístico.

3.2.2 EQUIPAMENTOS

Os equipamentos necessários para a conformação de taludes consistem de motoniveladora e ferramentas como pás, picaretas, carrinhos de mão e outros. Para casos especiais e em casos adequados utilizar-se-ão retroescavadeiras e escavadeiras hidráulicas.

3.3 DRENAGEM COMPLEMENTAR (BIGODES)

Para assegurar a drenagem da estrada, deverão ser abertas nas laterais de seu leito, valetas de escoamento de águas pluviais (bigodes) espaçadas de 50 em 50 metros (maiores aclives ou declives) e de 100 em 100 metros (nos trechos mais planos) sendo que este intervalo deverá ser estabelecido pela fiscalização juntamente com o representante da Contratada. Nos trechos de declividade acentuada e/ou com o nível da estrada inferior aos de suas bordas deverão ser executadas bacias de acumulação e amortecimento de águas pluviais, espaçadas com distâncias que amenizem a erosão no trecho.

4.0 CUSTOS

O pedido deste plano de trabalho é referente a aquisição de 100.000 (cem mil) litros de diesel para manutenção da MT – 198, sendo assim segue abaixo a planilha das cotações dos valores do litro de diesel:

	EMPRESA	CNPJ	VALOR	CIDADE
1	AUTO POSTO ITAPUI LTDA	47.987.672/0001-04	4,17	ITAPUI - SP
2	J. B. CERQUEIRA & CIA LTDA	04.143.425/0001-00	4,55	PEDRA BRANCA DO AMAPARI - AP
3	HALTECH COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS LTDA	25.193.345/0001-30	5,00	OCARA - CE
4	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATTOS	30.962.920/0001-51	6,99	FORTALEZA - CE
5	POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA	07.646.667/0001-05	4,80	RONDOLÂNDIA - MT
VALOR MÉDIO POR LITRO (R\$)			5,10	

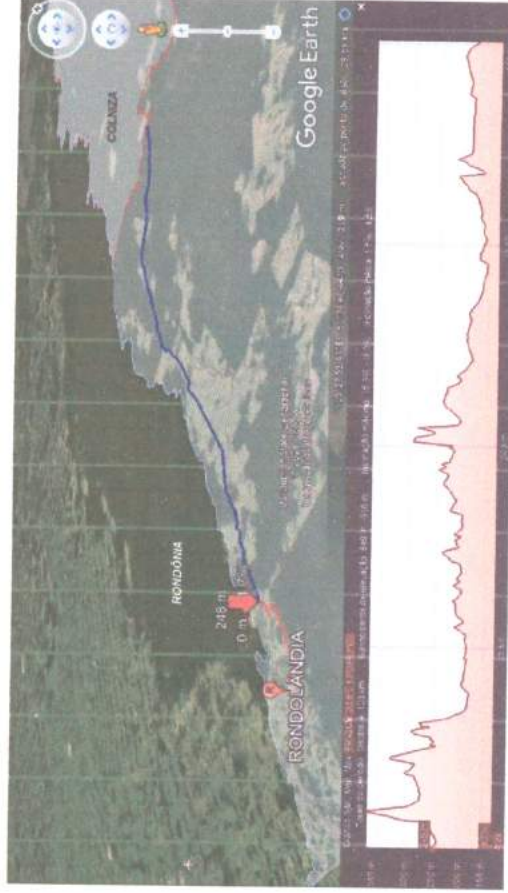
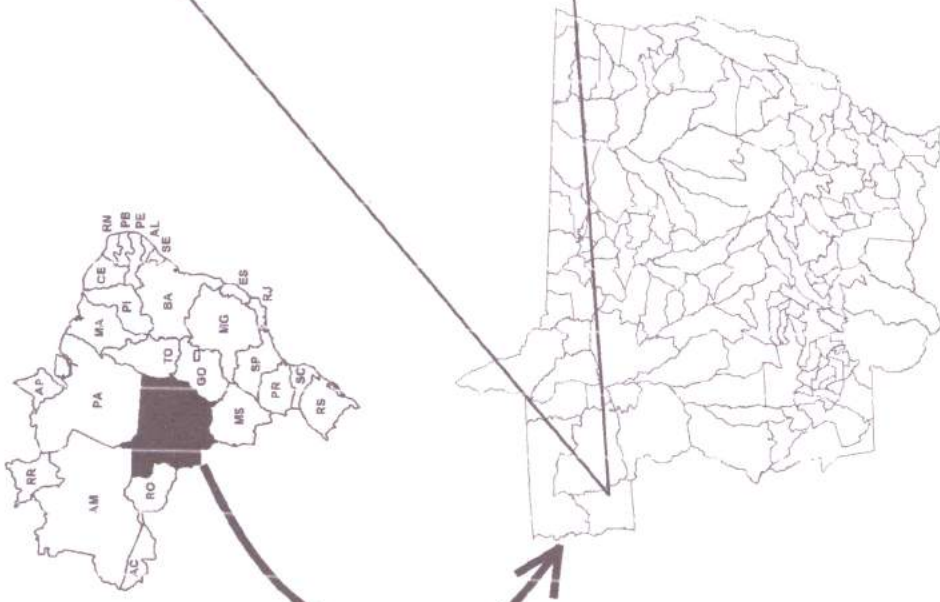
9



5.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na qualidade de representante legal do município declaro, para fins de prova junto à secretaria de estado de infraestrutura logística (SINFRA), para efeitos e sob pena da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundo de dotações consignadas no orçamento do Estado ou da União na forma deste plano de trabalho.


Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal



 MACKENZIE <small>UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO</small>	ANO 2021	PROBLEMA  Rondolândia <small>ESTADO DE RONDÔNIA</small>	TÍTULO REC.	FOLHA 1/1
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT LOCAL: MT - 198				
CONTEÚDO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT (MT - 198)				
ASSINATURA  Jaime Maciel Lopes Engenheiro Civil - CREA 12020				
DATA MARÇO DE 2021				PROFESSOR Nivaldo Travenço



POSTO FORTE

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Razão Social: POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE - LTDA

Nome Fantasia: POSTO FORTE

CNPJ: 07.646.667/0001-05

Endereço: AV. KELLER ESQUINA C/ AV DOM BOSCO S/N QA

CEP: 78.3338-000 Cidade/UF: RONDOLÂNDIA-MT

Telefones: (69)9.8433-1290

E-mail: talitamonteiro15@hotmail.com

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
01	OBJETO	VALOR
02	DIESEL BS500 – PETROBRÁS LITRAGEM: 100.000,00 (CEM MIL LITROS)	R\$ 480.000,00

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: 31/03/2021.

Rondolândia-MT, 12 de Março de 2021.

07.646.667/0001-05
POSTO DE COMBUSTÍVEIS
FORTE LTDA - EPP
Av. Keller Esquina c/ Av. Dom Bosco, S/N
Cidade - Fone: (66) 8433-3078
CEP: 78.338-000 - Rondolândia - MT



TALITA MONTEIRO
043.740.561-30

Relatório de Cotação: cotação rápida 826

Pesquisa realizada entre 12/03/2021 11:16:26 e 12/03/2021 11:21:54

Relatório gerado no dia 12/03/2021 11:25:34 (IP: 45.226.164.58)

Item 1: oleo diesel

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
5	1	R\$ 4,83 (un)	RS 4,83
Valor Global:			R\$ 4,83

Detalhamento dos Itens

Item 1: oleo diesel

Preço Estimado: R\$ 4,83 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,93

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	oleo diesel comum	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,17

Filtros Utilizados: Período: 12/03/2020 à 12/03/2021, Palavra Chave: oleo diesel comum; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

Data: 23/02/2021 00:00

Objeto: COMBUSTÍVEIS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Descrição: DIESEL COMUM - DIESEL COMUM

SRP: NÃO

Identificação: 00003321

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: pmiserver.ddns.net/transparencia/

Quantidade: 18.322

Unidade: LTR

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

47.987.672/0001-04 AUTO POSTO ITAPUI LTDA.
* VENCEDOR *

R\$ 4,17

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,55

Filtros Utilizados: Período: 12/03/2020 à 12/03/2021, Palavra Chave: óleo diesel comum; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI / (1) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Data: 09/12/2020 10:00

Modalidade: Pregão

Objeto: Contratação, de empresa especializada no fornecimento de material de consumo – combustíveis, por meio de pregão eletrônico, para atendimento dos veículos próprios e locados, das secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Assistência e outras unidades, ou seja, Gabinete, Coordenadorias, Institutos, Fundações, Controladoria, Corregedoria, Procuradoria, Guarda Civil Municipal, Vice prefeitura que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: OLEO DIESEL - OLEO DIESEL COMUM

SRP: NÃO

Identificação: N°Licitação:847206

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 10/12/2020 16:26

Homologação: 10/12/2020 16:26

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 80,496

UF: AP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.143.425/0001-00 * VENCEDOR *	J. B. CERQUEIRA & CIA LTDA	R\$ 4,55

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 1 OLEO DIESEL COMUM 80496 OLEO DIESEL

Endereço:

RODOVIA PERIMETRAL NORTE, 4075

Telefone:

(96) 3222-4900

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,00

Filtros Utilizados: Período: 12/03/2020 à 12/03/2021, Palavra Chave: óleo diesel comum; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTÓTELES DE SOUSA

Data: 16/10/2020 18:00

Objeto: OBTENÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Modalidade: DISPENSA (ART. 24, INCISO II)

Descrição: OLEO DIESEL - OLEO DIESEL, COMUM, AVULSO 1,0 LITRO

SRP: NÃO

Identificação: 202020315

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: www.seplag.ce.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: AVULSO 1.0 LITRO

UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
25.193.345/0001-30 * VENCEDOR *	HALTECH COMERCIO DE PECAS PARA MOTOCICLETAS LTDA	R\$ 5,00

Marca: LUBRAX

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

RUA PLACA JOSE PEREIRA, SN

Telefone:

(85) 9131-2096 / (85) 9724-7390 / (85) 9119-4250

Email:

haltech.empreendimentos@gmail.com

30.962.920/0001-51	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS	R\$ 6,99
--------------------	-----------------------------	----------

Marca: MG

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

RUA CARLOS CHAGAS, 901

Telefone:

(85) 3483-7668

Email:

meire.com2@gmail.com

Filtros Utilizados: Período: 12/03/2020 à 12/03/2021; Palavra Chave: óleo diesel comum; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Código Produto: 00004221

Descrição: ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM

Mês/Ano: 09/2020

UF: AC

Unidade: L

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Não





RECUPERAÇÃO DA RODOVIA MT - 198

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Local da Obra: RODOVIA MT – 198 (Trecho Rondolândia/MT - Conilza/MT)

FOTO Nº -03 (83.4)

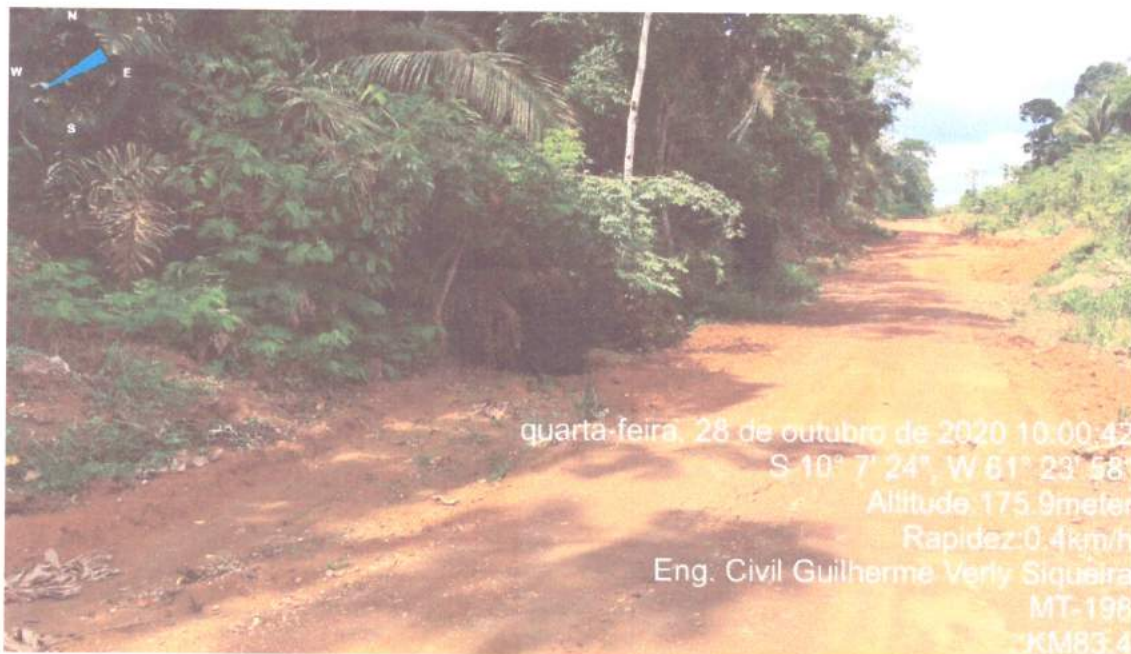
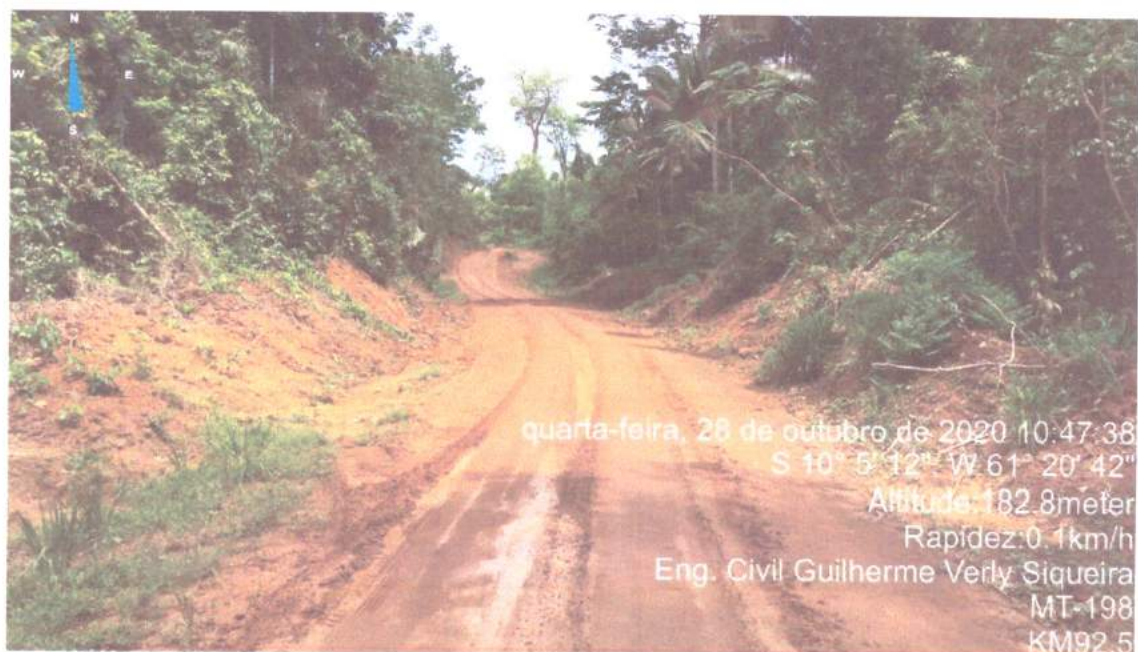


FOTO Nº -04 (92.5)





RECUPERAÇÃO DA RODOVIA MT - 198

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Local da Obra: RODOVIA MT – 198 (Trecho Rondolândia/MT - Conilza/MT)

FOTO Nº -01 (KM 43)



FOTO Nº -02 (KM 54.8)

